



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 159 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFR) do Município de Muqui/ES para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as diretrizes previstas no artigo 427, parágrafo único da Lei 809/2020 - Código Tributário Municipal e o parágrafo 2º do artigo 97 da Lei 5.172/1996 - Código Tributário Nacional;

Considerando, ainda, a premente necessidade de informar aos contribuintes em geral, quanto à correção realizada na base de cálculo dos tributos municipais;

Considerando o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE norteador dos Entes Públicos relativo à transparência dos seus atos;

Considerando todas as motivações aqui evidenciadas, e diante das relevantes razões de interesse público, fartamente comprovadas, e a lealdade aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar em janeiro de 2026 a **UFR – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA** no valor de **R\$ 54,19 (Cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)** de que trata o artigo 427, parágrafo único da Lei 809/2020 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo corresponde à atualização monetária pelo **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, no percentual de **4,26% (quatro e vinte seis por cento)**, acumulado no exercício anterior.

Art. 2º. O novo valor da **UFR – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA** terá validade para os atos da municipalidade de **01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, nos termos do paragrafo único do artigo 427 da Lei 809/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 085 de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES